

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E CONTRATUAL

Contrato Empresarial corePTT

Condições gerais para licenças, serviços, equipamentos e conectividade

Plataforma corePTT

Compliance e governança
Segurança e proteção de dados

07

Governança corePTT

Revisão 1.3 • 14 de outubro de 2026

sales@coreptt.com

COREPTT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 69.599.966/0001-93 • Campinas SP

Revisão 1.3 | 14 de outubro de 2026

MINUTA PARA REVISÃO JURÍDICA

Contrato Empresarial corePTT

Condições gerais para licenças, serviços, equipamentos e conectividade

Fornecedor responsável	COREPTT TECNOLOGIA LTDA
Nome fantasia	COREPTT TECNOLOGIA
CNPJ	69.599.966/0001-93
Sede	Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270
Comercial e contratação	sales@coreptt.com
Telefone cadastral	(11) 9839-0601
Jurídico privacidade e integridade	legal@coreptt.com
Marca e plataforma	corePTT
Revisão	1.3
Data da revisão	14 de outubro de 2026

Este contrato organiza a relação empresarial entre a FORNECEDORA e o Cliente. A Ordem de Contratação define o que foi comprado; este instrumento disciplina execução, pagamento, responsabilidades, propriedade intelectual, dados, segurança, vigência e encerramento.

Identificação da fornecedora

A FORNECEDORA é COREPTT TECNOLOGIA LTDA, nome fantasia COREPTT TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 69.599.966/0001-93, com sede na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270.

Comercial e contratação: sales@coreptt.com. Telefone cadastral: (11) 9839-0601. Jurídico, privacidade, integridade e segurança: legal@coreptt.com.

A FORNECEDORA é a pessoa jurídica responsável pelos compromissos que assumir nos instrumentos corePTT. O Cliente e os representantes de ambas as partes serão qualificados no instrumento aplicável, com poderes para aprovar o escopo e assinar.

1 Partes e documentos do contrato

Este Contrato Empresarial é celebrado entre COREPTT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 69.599.966/0001-93, com sede na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270, denominada FORNECEDORA, e a pessoa jurídica qualificada na Ordem de Contratação, denominada Cliente. FORNECEDORA e Cliente são as Partes, representadas por pessoas com poderes para a contratação.

Integram a contratação a Ordem, este Contrato, o Anexo Técnico, o DPA, o SLA, a Política de Uso Aceitável e as demais condições expressamente recebidas e aceitas, identificadas por título, versão e data. Em conflito, a Ordem prevalece quanto a escopo e preço; o DPA quanto ao tratamento por conta do

Cliente; o SLA quanto aos níveis de serviço; e este Contrato nos demais assuntos, preservadas as normas obrigatórias. Não haverá incorporação automática de políticas futuras nem alteração unilateral retroativa; modificações contratuais exigem ajuste escrito aceito pelas Partes.

2 Objeto

A FORNECEDORA fornecerá os módulos, licenças, serviços profissionais, suporte, equipamentos e itens de conectividade selecionados na Ordem. Qualquer item não selecionado fica fora do objeto, ainda que apareça em apresentação, demonstração, proposta anterior ou material público.

3 Natureza da atuação da FORNECEDORA

A FORNECEDORA disponibiliza e mantém a plataforma corePTT e presta os serviços de implantação, integração, administração e suporte definidos na Ordem. Equipamentos, sistemas operacionais, redes, nuvem e componentes de terceiros permanecem sujeitos aos direitos de seus titulares. Integração ou comercialização não transforma a FORNECEDORA em fabricante de equipamento de terceiro ou prestadora autorizada de telecomunicações; quando houver conectividade, o responsável será identificado.

4 Ordem de Contratação

Cada Ordem deverá ser preenchida e aceita por representantes autorizados antes da ativação comercial, com quantidades, módulos, usuários, recursos, limites, ambiente, equipamentos, serviços, cronograma, critérios de aceite, preço, moeda, tributos, pagamento, vigência, suporte, SLA, retenção, hospedagem, prestadores e responsabilidades. Campo não preenchido ou item não selecionado não autoriza presumir contratação; pendências materiais impedem a ativação do respectivo escopo. Ordens diferentes são independentes, salvo referência expressa.

5 Implantação

A implantação poderá incluir descoberta, desenho, configuração, integração, testes, treinamento e entrada em produção. O cronograma começa quando a FORNECEDORA recebe as informações, acessos, equipamentos e aprovações que dependam do Cliente. Atraso dessas dependências ajusta as datas afetadas sem caracterizar mora da FORNECEDORA.

6 Critérios de aceite

O Cliente realizará os testes previstos no Anexo Técnico, no prazo e pelos responsáveis preenchidos na Ordem, e comunicará não conformidades reproduzíveis com indicação do requisito, evidência e impacto. Preferência ou melhoria fora do escopo não impede o aceite de requisito atendido. O aceite será documentado pelos responsáveis autorizados; silêncio, uso durante avaliação gratuita ou simples acesso à plataforma não convertem o teste em contratação paga nem substituem o aceite comercial expresso.

7 Licença

A licença é temporária, limitada ao Cliente, aos usuários autorizados, às quantidades e ao prazo contratados. Ela não permite sublicença, revenda não autorizada, engenharia reversa, remoção de avisos de propriedade, cópia além do necessário ou acesso ao código-fonte, ressalvadas as hipóteses que a lei não permita restringir.

8 Terceiros e código aberto

Componentes de terceiros e de código aberto poderão integrar a solução. Suas licenças aplicáveis serão respeitadas e, quando exigido, disponibilizadas ao Cliente. A FORNECEDORA não reduzirá por contrato direito concedido diretamente por licença de código aberto.

9 Obrigações da FORNECEDORA

- prestar o serviço com diligência profissional e conforme os documentos contratados;
- manter equipe ou parceiros compatíveis com o escopo assumido;
- proteger informações confidenciais e dados pessoais sob sua responsabilidade;
- informar impedimentos materiais, incidentes aplicáveis e dependências relevantes conhecidas;
- fornecer suporte e relatórios previstos no plano selecionado;
- cumprir a legislação aplicável à sua própria atividade.

10 Obrigações do Cliente

- designar responsáveis comercial, técnico, administrativo, de segurança e de privacidade;
- fornecer requisitos corretos, acessos, infraestrutura, conectividade e decisões nos prazos do projeto;
- administrar usuários, permissões, dispositivos e uso lícito do ambiente;
- informar trabalhadores e demais titulares sobre gravação, localização e monitoramento;
- manter meios alternativos para operações cujo risco não admita interrupção;
- pagar valores e tributos de sua responsabilidade;
- não exigir da FORNECEDORA tratamento ou configuração contrária à lei.

11 Administradores autorizados

A FORNECEDORA poderá executar instruções dos administradores e contatos cadastrados, observados os poderes atribuídos, a validação compatível com o risco e indícios de fraude ou excesso de poderes. O Cliente atualizará a lista sem demora. Revogações e suspeitas recebidas serão tratadas prontamente conforme sua criticidade; a responsabilidade de cada Parte por atos anteriores ou posteriores será apurada segundo a conduta, o controle e a legislação aplicável.

12 Equipamentos

Venda, locação e comodato serão identificados por item, número de série e condição de entrega. O Cliente inspecionará os bens, preservará etiquetas e utilizará acessórios adequados. Garantia de fabricante, desgaste, dano acidental, perda, furto, bateria, mau uso e devolução obedecem à Ordem e à política específica do equipamento.

13 Conectividade

Quando houver chips ou planos, a Ordem identificará operadora, franquia, velocidade, cobertura, roaming, política de uso e responsável regulatório. A FORNECEDORA não garante sinal em qualquer local nem controla indisponibilidade da rede pública. O Cliente deve validar cobertura nas áreas de operação antes do aceite.

14 Uso crítico

O Cliente manterá comunicação alternativa e contingência para emergências, proteção da vida, processos perigosos e continuidade essencial. Projeto de produção com uso crítico exige análise de risco, redundância, testes, responsabilidades, SLA e aceite específicos. A avaliação gratuita não deverá ser utilizada como único meio de operação crítica; a plataforma não substitui serviços públicos de emergência.

15 Suporte e SLA

Horários, prioridades, canais, disponibilidade e créditos são os definidos no SLA e na Ordem. Prazo de primeira resposta não representa prazo de solução. A FORNECEDORA pode reclassificar chamado com justificativa baseada no impacto comprovado.

16 Mudanças de escopo

Mudança de requisito, quantidade, integração, local, cronograma ou premissa será avaliada quanto a preço, prazo, risco e proteção de dados. A execução depende de aprovação escrita das Partes. Atendimento emergencial não altera definitivamente o escopo sem formalização posterior.

17 Preço e faturamento

Valores, moeda, periodicidade, vencimento e forma de pagamento constam da Ordem. Licenças recorrentes poderão ser faturadas antecipadamente; serviços variáveis, excedentes e despesas autorizadas, após apuração. Contestação fundamentada deve ocorrer no prazo indicado na Ordem e não suspende a parcela incontroversa.

18 Tributos

Cada Parte suporta os tributos que a lei lhe atribuir. Retenções obrigatórias devem ser comprovadas. Se alteração legal criar encargo diretamente incidente sobre o serviço, as Partes negociarão ajuste econômico na extensão permitida pelo contrato e pela lei.

19 Reajuste

Preços recorrentes serão reajustados na periodicidade e pelo índice da Ordem. Na falta de índice, aplica-se o IPCA após o período mínimo permitido. Aumento de fornecedor, câmbio ou alteração de escopo não produz reajuste automático fora da regra contratada, mas pode fundamentar proposta de revisão para renovação ou componente afetado.

20 Inadimplemento

O atraso sujeita o Cliente aos encargos previstos na Ordem e permite suspensão após notificação e prazo de cura, salvo risco de fraude ou reincidência. Antes de suspender, a FORNECEDORA considerará o impacto operacional e, quando viável, limitará a medida ao componente inadimplido.

21 Propriedade intelectual

Cada Parte permanece titular do que possuía antes do contrato. Configurações, documentação e entregáveis criados especificamente serão licenciados ou cedidos conforme a Ordem. Ferramentas, métodos, bibliotecas, componentes reutilizáveis e conhecimento geral da FORNECEDORA permanecem de sua titularidade, sem incorporar informação confidencial do Cliente.

22 Dados do Cliente

O Cliente e os respectivos titulares conservam os direitos sobre seus dados e conteúdos. A FORNECEDORA realizará o tratamento necessário ao serviço, sob instruções lícitas, e não venderá os dados pessoais do ambiente nem utilizará conteúdos de comunicações para publicidade ou treinamento de modelos de IA sem ajuste específico e fundamento legal adequado. Métricas agregadas exigem anonimização efetiva e proteção das informações confidenciais do Cliente.

23 Proteção de dados

As Partes observarão a LGPD e o DPA, com papéis definidos por finalidade. O Cliente é controlador dos dados de usuários, comunicações e localização que trata para suas finalidades, e a FORNECEDORA opera esses dados sob instruções documentadas. A FORNECEDORA poderá ser controladora independente para cadastro comercial, gestão contratual, faturamento, prevenção a fraude, obrigações legais e defesa de direitos próprios. Segurança do ambiente por conta do Cliente não altera automaticamente o papel de operadora. Monitoramento e gravação exigem base legal, transparência e salvaguardas definidas pelo controlador; o aceite contratual não é consentimento genérico dos usuários.

24 Segurança

A FORNECEDORA manterá medidas proporcionais ao risco e informará arquitetura, controles e exceções relevantes. O Cliente protegerá redes, dispositivos, identidades e integrações sob seu controle. Certificação ou garantia técnica específica somente integra a contratação se expressamente aceita no Anexo Técnico e sustentada por evidência válida e escopo aplicável; este Contrato não declara certificação inexistente.

25 Incidentes

A Parte que identificar incidente com impacto nos dados ou serviço comunicará a outra sem demora injustificada, com as informações disponíveis e atualizações para contenção e avaliação, sem aguardar conclusão definitiva da investigação. A FORNECEDORA, como operadora, notificará o controlador; este avaliará as comunicações obrigatórias à ANPD e aos titulares e as realizará nos prazos legais, com cooperação da operadora. As obrigações próprias e os custos de cada Parte serão apurados segundo causa, controle e legislação.

26 Confidencialidade

Informação identificada como confidencial ou que razoavelmente deva ser assim entendida será usada apenas para executar o contrato e revelada somente a pessoas que precisem conhecê-la e estejam obrigadas a sigilo. A obrigação não alcança informação pública sem violação, já conhecida legitimamente, recebida de terceiro sem restrição ou desenvolvida de forma independente.

Se divulgação for exigida por lei ou autoridade, a Parte receptora informará a outra quando permitido e limitará o conteúdo ao necessário. O dever de sigilo permanece por três anos após o término; segredos de negócio e dados pessoais permanecem protegidos pelo prazo exigido por sua natureza e pela lei.

27 Garantias

A FORNECEDORA garante que prestará os serviços com diligência profissional e que corrigirá não conformidade reproduzível sob seu controle conforme suporte. Não garante que o serviço será ininterrupto, livre de todo erro ou compatível com componente não homologado. Garantias legais que não possam ser afastadas permanecem preservadas.

28 Limitação de responsabilidade

Salvo dolo, culpa grave, fraude, violação de confidencialidade, infração de propriedade intelectual, descumprimento de obrigação de proteção de dados imputável à Parte ou hipótese em que a lei não permita limitação, a responsabilidade de cada Parte por danos diretos da operação comercial fica limitada ao valor pago ou devido pelo Cliente nos doze meses anteriores ao fato. A aplicação e a extensão desse limite dependem de validade jurídica no caso concreto e não afastam garantias, indenizações e direitos irrenunciáveis. O limite não se aplica à avaliação gratuita, cuja gratuidade não exonera deveres legais.

Nenhuma Parte responde por dano indireto, lucro cessante remoto ou perda evitável quando não houver nexos causal. Essa exclusão não impede ressarcimento de custo direto e razoável de resposta a incidente, restauração, notificação ou condenação a terceiro quando juridicamente imputável.

29 Indenização a terceiros

A Parte que causar reclamação de terceiro por descumprimento de suas obrigações defenderá e indenizará a outra na proporção de sua responsabilidade, desde que receba aviso, cooperação e controle razoável da defesa. Acordo que imponha obrigação ou reconhecimento à Parte protegida depende de sua anuência.

30 Conformidade e anticorrupção

As Partes cumprirão a legislação aplicável, inclusive regras anticorrupção e a Lei nº 12.846/2013 quando incidente, sanções econômicas aplicáveis, exportação e obrigações trabalhistas próprias. São vedados vantagem indevida, fraude, favorecimento ilícito e uso da relação para contornar compras, alçadas ou controles internos. Aprovações e alterações serão registradas por representantes com poderes. Suspeitas de fraude, conflito de interesses ou irregularidade poderão ser relatadas a legal@coreptt.com, com acesso restrito à apuração e vedação de retaliação por relato de boa-fé.

31 Auditoria

O Cliente poderá solicitar evidência razoável de cumprimento uma vez por ano ou após incidente relevante. Auditoria presencial depende de justificativa, confidencialidade, aviso prévio e preservação da segurança de outros clientes. Custos extraordinários serão do solicitante, salvo não conformidade material confirmada da FORNECEDORA.

32 Subcontratação

A FORNECEDORA pode contratar fornecedores para executar parte do serviço, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas. Suboperadores com acesso a dados seguem o DPA. O Cliente não poderá ceder operação da plataforma a terceiro fora de seu grupo sem autorização.

33 Vigência e renovação

A vigência comercial começa na data preenchida e aceita na Ordem, após formalização da contratação. Prazo inicial, compromissos mínimos, renovação e aviso de não renovação serão expressamente escolhidos e aceitos. Renovação automática de serviço comercial somente existirá se assinalada e acompanhada de prazo, condições e aviso na Ordem; campo em branco não a autoriza. Obrigações de pagamento de valores válidos, sigilo, propriedade intelectual, dados e responsabilidade sobrevivem pelo prazo aplicável. A avaliação gratuita não inaugura vigência paga, não se renova automaticamente e não se converte em contratação comercial.

34 Rescisão

A Parte adimplente poderá rescindir por descumprimento material não sanado no prazo de trinta dias da notificação, salvo prazo diferente na Ordem ou necessidade de ação imediata. Também cabe rescisão por insolvência, uso ilícito grave ou impossibilidade definitiva do objeto. Valores vencidos e compromissos mínimos permanecem exigíveis conforme a causa.

35 Saída e devolução de dados

Encerrado o serviço, a FORNECEDORA disponibilizará exportação prevista na Ordem pelo prazo contratado. Migração, transformação de formato e apoio adicional serão cobrados quando não estiverem no escopo. Depois do prazo, os dados serão eliminados ou anonimizados conforme o DPA, ressalvadas cópias de segurança, obrigação legal e preservação de evidências.

36 Força maior

Nenhuma Parte responde por atraso causado por evento inevitável fora de seu controle razoável, desde que comunique, mitigue o impacto e retome a execução quando possível. Falta de recursos financeiros não constitui força maior. Se a impossibilidade persistir por mais de sessenta dias, qualquer Parte poderá encerrar o item afetado sem multa sobre o período futuro.

37 Comunicações

Notificações contratuais serão enviadas aos contatos da Ordem, com registro do envio e recebimento conforme o meio acordado. Comercial e contratação: sales@coreptt.com; telefone cadastral: (11) 9839-0601. Jurídico, privacidade, integridade e segurança: legal@coreptt.com. Mudanças de endereço e contato serão informadas. Chamados operacionais serão encaminhados aos canais de suporte definidos na Ordem; não substituem notificação formal de encerramento ou controvérsia sem confirmação de recebimento pelo responsável, e alertas urgentes de segurança deverão ser prontamente escalonados.

38 Cessão

Nenhuma Parte cederá o contrato sem consentimento da outra, que não será negado sem motivo razoável. É permitida cessão em reorganização societária ou venda substancial da operação, desde que o sucessor assuma as obrigações e a cessão não reduza a proteção de dados nem a capacidade de execução.

39 Assinatura eletrônica

As Partes poderão assinar física ou eletronicamente por meio aceito por ambas, que registre autoria, integridade, versão, data e hora. O signatário declarará poderes de representação. Aplicam-se o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e os requisitos do meio utilizado. Vias e contrapartes assinadas em momentos diferentes formam um único instrumento desde que correspondam à mesma versão aceita.

40 Lei e foro

Aplica-se a legislação brasileira. As Partes buscarão solução consensual por representantes com poder de decisão, sem impedir medida urgente ou exercício de direito. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, por guardar relação com a sede da FORNECEDORA, ressalvadas as competências legais obrigatórias e as regras de proteção ao consumidor quando aplicáveis.

Desenvolvimento e propriedade intelectual

Permanecem com a FORNECEDORA ou com seus licenciados os direitos sobre o corePTT, a plataforma, os componentes preexistentes, conectores reutilizáveis, métodos, documentação e ferramentas internas. Desenvolvimentos exclusivos para o Cliente somente serão cedidos quando a Ordem de Contratação definir expressamente objeto, código, documentação, remuneração e extensão da cessão.

A contratação de configuração, integração ou customização não implica transferência de código-fonte ou exclusividade. Componentes de código aberto e de terceiros permanecem submetidos às licenças próprias. Os dados e conteúdos do Cliente não se tornam propriedade da FORNECEDORA.

Ciclo de desenvolvimento, personalização e aceite

Serviços sob demanda serão descritos em escopo, premissas, dependências, entregáveis, etapas, cronograma, estimativa, preço e critérios objetivos de aceite. Mudança de requisito, integração, volume, fabricante, versão, infraestrutura ou dado poderá gerar análise de impacto e proposta complementar. O Cliente fornecerá acessos, informações, decisões e homologadores nos prazos acordados.

Defeito é a divergência reproduzível entre a entrega e o critério aprovado. Evolução, nova regra, adequação posterior de terceiro e alteração de preferência não são correção de defeito e poderão ser tratadas como nova demanda. Suporte, manutenção evolutiva, garantia e incorporação à versão padrão dependem da Ordem de Contratação.

Hospedagem, retenção e backups

O Cliente poderá contratar ambiente compartilhado ou dedicado. A FORNECEDORA será responsável pela gestão dos servidores e componentes incluídos no serviço gerenciado, observada a matriz de responsabilidades. A exclusividade de máquina física, região, provedor, endereço IP, banco de dados, rede ou equipe somente existirá quando declarada expressamente.

Na operação comercial, categorias e prazos de retenção serão selecionados e aceitos na Ordem e no DPA. A janela móvel de até 90 dias para gravações ou outro conteúdo somente se aplica quando expressamente contratada e compatível com a finalidade do controlador; não é prazo geral de guarda de todos os dados. Retenção maior, arquivo, imutabilidade, exportação recorrente e preservação especial dependem de escopo adicional válido. Frequência, retenção de backup, RPO, RTO e restauração são campos próprios e não se confundem com a consulta de conteúdo.

Avaliação gratuita de 7 dias

A avaliação gratuita, quando autorizada em termo próprio, dura 7 dias corridos, equivalentes a 168 horas desde a ativação comunicada ao Cliente. O quadro de ativação deverá registrar início, término, fuso de Brasília, responsáveis, limites, recursos, hospedagem e prestadores antes da liberação dos acessos. A licença custa R\$ 0,00; serviços adicionais, conectividade e equipamentos dependem de condições próprias previamente aceitas. Ao término, o acesso poderá ser suspenso, sem renovação automática, conversão automática em plano pago, cobrança retroativa pelo teste ou obrigação de compra. Prorrogação gratuita exige aprovação escrita e nova data de término. A continuidade depende de proposta aceita e contratação formal pelo canal sales@coreptt.com; o simples contato comercial não prorroga acessos nem garante preservação dos dados.

No teste gratuito, o Cliente deverá realizar ou solicitar as exportações necessárias antes do término. Sem contratação ou preservação juridicamente necessária, o conteúdo operacional será eliminado ou anonimizado em até 30 dias corridos após o término; eventuais cópias residuais de backup serão expurgadas em até 90 dias após o término, com acesso restrito e sem reutilização operacional. Os prazos serão validados com a arquitetura antes da assinatura. Guarda legal e exercício regular de direitos seguem seus prazos e finalidades próprios. O teste não assegura retenção de gravações por 90 dias nem recuperação de conteúdo já eliminado.

Dependências externas e alocação de responsabilidade

A FORNECEDORA não responde por indisponibilidade causada exclusivamente por rede, serviço, API, equipamento ou software de terceiro fora de seu controle razoável, desde que não tenha contribuído para o evento e cumpra as obrigações de diagnóstico, comunicação, mitigação e escalonamento previstas no SLA. Nenhuma disposição exclui responsabilidade que não possa ser afastada pela legislação aplicável.

Controle documental

Campo	Registro
Responsável pelo documento	COREPTT TECNOLOGIA LTDA
Coordenação e revisão jurídica	Responsável a designar pela FORNECEDORA antes da assinatura
Comercial e contratação	sales@coreptt.com
Jurídico privacidade e integridade	legal@coreptt.com
Revisão e data	1.3 • 14 de outubro de 2026
Situação	Minuta para revisão jurídica

CONTRATADA	CONTRATANTE
COREPTT TECNOLOGIA LTDA	Razão social indicada na Ordem de Contratação
CNPJ 69.599.966/0001-93	CNPJ indicado na Ordem de Contratação
Nome e cargo do representante	Nome e cargo do representante
Assinatura eletrônica	Assinatura eletrônica